

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 137

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
DOAR UMA ÁREA DE TERRA DE SUA  
PROPRIEDADE, À CIA. AUXILIAR /  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A  
AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO /  
SUL, ENTIDADE DE AUXÍLIO AO FO-  
MENTO AGRO-PECUÁRIO.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,  
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 70, IN-  
CISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SAN-  
CIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO DOAR UMA ÁREA  
DE TERRA À CIA. AUXILIAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AGRICULTURA  
DO RIO GRANDE DO SUL, MEDINDO 50 POR 100 METROS, COM UMA SUPER-  
FÍCIE DE 5.000 METROS QUADRADOS, NA ZONA URBANA DA CIDADE, DENTRO  
DA ÁREA MAIOR REFERIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 136, DE 17 DE JUNHO DE  
1968.

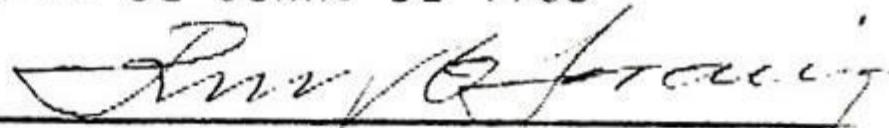
ARTIGO 2º - A ÁREA REFERIDA NESTA LEI TERÁ SEU DESTINO /  
VINCULADO À INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DA CIA. AUXILIAR DE PRESTA- /  
ÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO SUL, PARA PRES-  
TAÇÃO DE SERVIÇOS NO SETOR AGRO-PECUÁRIO DO MUNICÍPIO.

ARTIGO 3º - A PARTIR DA DATA DA ESCRITURA, À CIA. AUXILIAR  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO /  
SUL (CAPSE/RS), TERÁ O PRAZO DE DOIS ANOS PARA SE ESTABELECER EM /  
DEFINITIVO NA REFERIDA ÁREA, SOB PENA DE, SE ASSIM NÃO PROCEDER, /  
VOLTAR À PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO O REFERIDO IMÓVEL.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

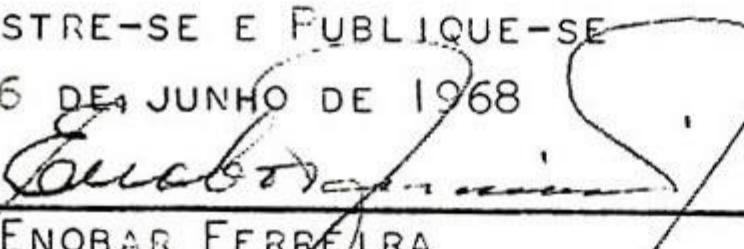
ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLI-  
CAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 26 DE JUNHO DE 1968



RUY CARVALHO SARAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 26 DE JUNHO DE 1968

  
ENOAR FERREIRA  
CHÉFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-